



LEI Nº 1.832, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **4,71% (quatro inteiros e setenta e um milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível de Apoio e do Grupo Ocupacional Magistério – Categorias em Extinção – Cargo: Auxiliar de Ensino** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 2º - Ficam reajustados em **10% (dez por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Médio (com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias) e dos Cargos em Comissão Símbolo C.C.2 e C.C.3** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 3º - Ficam reajustados em **12% (doze por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Médio, que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias**, do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 4º - Ficam reajustados em **20% (vinte por cento)** os vencimentos iniciais dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Superior (com exceção do Magistério, Médico Auditor e dos cargos que exigem inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil) e dos Cargos em Comissão Símbolo C.C.1 (com exceção dos cargos que exigem inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil)** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 5º - Ficam reajustados em **10% (dez por cento)** os vencimentos iniciais dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes de cargos públicos de **Médico Auditor e dos que exigem inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 6º - Ficam reajustados em **13% (treze por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Superior - Magistério**, exceto Categorias em Extinção, do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 7º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.



Art. 8º - Os anexos I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, III – GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO, MÉDIO, SUPERIOR E MAGISTÉRIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passam a vigorar, obedecido o disposto no art. 10, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 10 – A vigência da presente lei obedecerá os seguintes critérios:

I - Os arts. 1º, 2º, 3º, 6º e 7º desta lei entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

II – Os arts. 4º e 5º desta lei entrarão em vigor a partir de 1º de março de 2020.

III – Os demais artigos desta lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUI, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2020.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional



ANEXO I
 QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI Nº 1704/2016	REPRESENTAÇÃO DE ATÉ 100% SOBRE VENCIMENTO-BASE
C.C-1	ASSESSOR ESPECIAL	02	1.560,00	
C.C-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	2.200,00	
C.C-1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE UNIDADES DE SAÚDE	14	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DO PARQUE ECOLÓGICO	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE ESPORTES	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DO MATADOURO	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DA COZINHA INDUSTRIAL	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E VEÍCULOS	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	1.560,00	
C.C-1	DIRETOR DE COMPRAS	01	1.560,00	
C.C-2	ASSESSOR	20	1.108,80	
C.C-3	FISCAL GERAL	01	1.108,80	
C.C-3	FISCAL DE DISTRITO	02	1.108,80	
C.C-3	MAESTRO	01	1.108,80	

ANEXO III
 CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
 GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
AUXILIAR DE SERVIÇOS	165	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
COVEIRO	04	1.567,51	1.645,88	1.724,26	1.802,64	1.881,01	1.959,39	2.037,76
ELETRICISTA	04	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
GARI	20	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
JARDINEIRO	02	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
MOTORISTA	30	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
PEDREIRO	05	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51
CONDUTOR SOCORRISTA	09	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII



AGENTE ADMINISTRATIVO	41	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	04	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
DIGITADOR	15	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
INSPETOR ESCOLAR	26	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
TECNICO AGRICOLA	01	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO	15	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	50	1.400,00	1.470,00	1.562,74	1.610,00	1.680,00	1.750,00	1.820,00
AGENTE DE ENDEMIAS	15	1.400,00	1.470,00	1.562,74	1.610,00	1.680,00	1.750,00	1.820,00
TECNICO DE ENFERMAGEM SMS	02	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
TECNICO DE ENFERMAGEM SAMU	04	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	09	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
TECNICO DE LABORATORIO	02	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
TECNICO EM SAUDE DO TRABALHADOR	01	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
TECNICO DE PRÓTESE DENTARIA	02	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	08	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	02	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
INTERPRETE BRAILISTA	01	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44
INTERPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.108,80	1.164,24	1.219,68	1.275,12	1.330,56	1.386,00	1.441,44

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
ADVOGADO	03	2.200,00	2.310,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00
ASSISTENTE SOCIAL	10	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO AUDITOR	01	3.249,99	3.412,49	3.575,00	3.737,49	3.900,00	4.062,49	4.225,00
FARMACEUTICO	02	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
COMUNICADOR SOCIAL	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
BIBLIOTECARIO	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
ENFERMEIRO ESF	08	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
ENFERMEIRO SMS	02	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
ENFERMEIRO SAMU	14	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
ENGENHEIRO CIVIL	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
FISIOTERAPEUTA	05	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
INTERPRETE DE LIBRAS	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO SOCORRISTA SAMU	04	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO UROLOGISTA	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO ENDOSCOPISTA	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO GINECOLOGISTA	02	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO MASTOLOGISTA	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO PSIQUIATRA	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO REUMATOLOGISTA	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
MEDICO GENERALISTA ESF	09	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
NUTRICIONISTA	06	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
CIRURIAO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
CIRURIAO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
CIRURIAO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
ODONTOLOGO CEO	03	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
ODONTOLOGO ESF	09	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
PSICOLOGO CLINICO	09	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
FONAUDILOGO	03	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
BIOQUIMICO	03	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
VETERINARIO	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12



AGROECÓLOGO	01	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
EDUCADOR FÍSICO	03	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	1.560,00	1.638,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,12

**CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
 GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)**

CARGOS	QUAN- TIDADE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60	I	2.170,09	2.278,59	2.387,09	2.495,59	2.604,10	2.712,61	2.821,11
		II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR POLIVALENTE	115	I	2.170,09	2.278,59	2.387,09	2.495,59	2.604,10	2.712,61	2.821,11
		II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	19	II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17	II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	11	II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	8	II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA	12	II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12	II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40



		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR DE ARTES	5	II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	3	II	2.712,61	2.848,23	2.983,86	3.119,49	3.255,12	3.390,76	3.526,38
		III	3.119,49	3.275,46	3.431,44	3.587,42	3.743,38	3.899,37	4.055,33
		IV	3.743,38	3.930,56	4.117,73	4.304,89	4.492,07	4.679,23	4.866,40
		V	4.679,23	4.913,19	5.147,16	5.381,13	5.615,09	5.849,04	6.083,00
SUPERVISOR ESCOLAR	8	II	4.438,80	4.660,75	4.882,68	5.104,63	5.326,57	5.548,51	5.770,45
		III	5.104,63	5.359,86	5.615,09	5.870,33	6.125,55	6.380,78	6.636,02
		IV	6.125,55	6.431,82	6.738,22	7.044,39	7.350,66	7.656,94	7.963,21
		V	7.656,94	8.039,78	8.422,64	8.805,48	9.188,32	9.571,17	9.954,02
ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	II	4.438,80	4.660,75	4.882,68	5.104,63	5.326,57	5.548,51	5.770,45
		III	5.104,63	5.359,86	5.615,09	5.870,33	6.125,55	6.380,78	6.636,02
		IV	6.125,55	6.431,82	6.738,22	7.044,39	7.350,66	7.656,94	7.963,21
		V	7.656,94	8.039,78	8.422,64	8.805,48	9.188,32	9.571,17	9.954,02
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	3	II	4.438,80	4.660,75	4.882,68	5.104,63	5.326,57	5.548,51	5.770,45
		III	5.104,63	5.359,86	5.615,09	5.870,33	6.125,55	6.380,78	6.636,02
		IV	6.125,55	6.431,82	6.738,22	7.044,39	7.350,66	7.656,94	7.963,21
		V	7.656,94	8.039,78	8.422,64	8.805,48	9.188,32	9.571,17	9.954,02

CATEGORIAS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AUXILIAR DE ENSINO	04	1.045,00	1.097,26	1.149,51	1.201,76	1.254,00	1.306,26	1.358,51